



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

1. PRÊAMBULO

1.10 Município de Belterra-PA, torna público, através e sua pregoeira Municipal, nomeada através da Decreto nº093/2019, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **o REGISTRO DE PREÇO**, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, , consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2. O Edital poderá ser adquirido através do portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Belterra: www.beltterra.pa.gov.br/portal.php.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

3.1 A abertura do Pregão Presencial nº 077/2019 acontecerá dia **23 de Dezembro de 2019, às 09:00 hrs na sala de licitações - Prefeitura Municipal de Belterra – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N 45, BELTERRA/PA.**

4. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND D130 DE ESTEIRA.

4.1 .2 Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII – Declaração independente da proposta

Anexo IX- Minuta Da Ata De Registro De Preços

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2(dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município no endereço: ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;

5.3 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

5.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº.3.555/00;

5.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a nova data aqui;



5.6.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.6.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 4.2, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública;

5.6.2 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo;

5.6.3 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.6.4 Caberá a Pregoeira responder o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.6 Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR A ATA ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

7.1 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

7.1.1 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
 - b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
 - c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - d) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
 - e) Quando for permitida a participação de **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:
-



- e.1 cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;
- e.2 ata de fundação;
- e.3 ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;
- f) **Carta de Apresentação de Documentação**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso II, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- g) Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**
- h) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante;
- i) **Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.** Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 4 dias antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Belterra- Setor de Licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº.077/19
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 01 –PROPOSTA
PREGÃO Nº. 077/19
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.3 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

- a) O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**).
- b) O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**)

8.4 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.5 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº.01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa a parte da frente da folha, em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



- b) **DATADA, ASSINADA E RUBRICADA** em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.
- d) Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação da **MARCA** e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto a ser fornecido;
- f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** do Termo de Referência (Anexo), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.3 A APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.7 Encumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações**, para as **microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

- a) Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;
- b) No caso de equivalência dos valores iniciais apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentarmelhoroferta;
- b) Ocorrendo o empate, na fase de lances, entre a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio, para que seja identificado aquele cujo apresentará proposta de preço que será considerada vencedora do certame, situaçãoemqueseráadjudicado em seu favor o objeto licitado, se arrematante cumprir todas as exigências do edital;
- c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- d)A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- e) Não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma mencionadas acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “EmpresadePequenoPorte”,ou suas respectivas abreviações “ME”, “MEI”ou“EPP”,conforme o caso,sendo facultativa a inclusão do objeto das sociedade(art.72,daLei123/2006)e de mais alterações.

10.8Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, na fase de habilitação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso a licitante de menor proposta não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeiraexaminará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostae documentos de habilitação validos.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas e documentação de habilitação apresentados, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Leinº.8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas,microempreendedor individual e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito,de negativa.

10.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante (s) vencedor (es).

11DA HABILITAÇÃO (ENVELOPENº.02)

11.10S DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

11.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral



ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3 Em se tratando de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, estas **NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.**

b.4A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c)A empresa que possuir CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **b e c** do item **12.3** (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

c.1 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

11.1. 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); - **MODELO ANEXOV**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

11.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

11.4 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de



antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e ao Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço VILA AMERICANA, N° 45, BAIRROCENTRO-CEP:68143-000–CNPJ:01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação, exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município, devendo os demais licitantes, desde logo, serem intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

12.2 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no VILA AMERICANA, N° 45, BAIRROCENTRO-CEP:68143-000–CNPJ:01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra– Setor de Licitação nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas.

12.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados via e-mail.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao (a) pregoeiro (a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na forma da lei.

13.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Dos Prazos

b) A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

c) Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 17, deste edital.

15.2 Da Manutenção das Condições de Habilitação

A empresa vencedora obriga-se a cumprir o constante no Item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital - e o prescrito na Ata de Registro de Preços e Contrato, sem prejuízo das decorrentes normas, anexos e natureza da atividade.



16. DAS SANÇÕES

16.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 16.1 "B" ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços;
- b) impedimento em licitar e contratar com o Município de Belterra-PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.2 Inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

16.3 Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

16.5 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.6 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

17. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

17.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. Da Extensão das Penalidades

18.1 A sanção prevista no item 16.1 "B" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o não integrante dos órgãos participantes, deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1 O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

22. DA ENTREGA

22.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de solicitante;

22.1.1 –O abastecimento deverá ser feita, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

22.1.2 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

denominado "Requisição de Compra".

23. DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

23.2 **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** fiscal conforme exigido no certame.

Belterra - PA, 11 de Dezembro de 2019.

Alana Elizabeth Martins de Melo
Pregoeira Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o processo licitatório de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para o trator New Holand D130 de esteira da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- SEMAGRI.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Fica definido como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas. Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas espessas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligencia e/ou omissões.

Estabelece-se aqui o que se entende por:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra.

CONTRATADO: Empresa vencedora da licitação.

2. OBJETO

O objeto desta Licitação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para o trator New Holand D130 de esteira.

2.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GUARDA PÓ TRUCK FD9 GR REF. 8291836	PÇ	4
02	RETENTOR REF 590448	PÇ	8
03	BUCHA BZ TRUCK REF 76005153	PÇ	4
04	BUCHA BZ TRUCK REF 4969127	PÇ	8
05	ANEL VITON REF 14465481	PÇ	2
06	COROA E PINHAO REF 4982700	PÇ	2
07	PARAFUSO RFM 14X30 1,25 REF 14254431	PÇ	30
08	BUCHA FERRO COM BRONZE RG FD9 REF 75006316	PÇ	4
09	PARAFUSO REF 14233431	PÇ	40
10	DISCO SEPARADOR FD9 ACO REF 14687	PÇ	40
11	RASPADOR EST ESTEIRA FD9 REF 8293408	PÇ	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

12	ANEL VITON REF 14466481	PÇ	12
13	CALCO MANCAL RG REF 79023016	PÇ	8
14	ROLAMENTO DUPLO REF 49677074	PÇ	2
15	ROLAMENTO REF 28041710	PÇ	2
16	ANEL VITON REF 14467281	PÇ	4
17	FILTRO GIRO FD9/14CT TELA ACO REF 581074	PÇ	4
18	ROLAMENTO REF 26800190	PÇ	4
19	DUOCONE COM. FINAL FD9/AD7 REF 79000658	PÇ	4
20	ROLAMENTO REF 20147000	PÇ	4
21	RETENTOR VITON 55/80/10 REF 40000520	PÇ	4
22	ROLAMENTO REF 28041210	PÇ	4
23	ANEL ORING REF 75201467	PÇ	5
24	PORCA REF 10214810	PÇ	5
25	ANEL VITON REF 14457081	PÇ	5
26	ANEL VITON REF 14465981	PÇ	3
27	ANEL VITON REF 14453781	PÇ	8
28	ANEL VITON REF 14464181	PÇ	4
29	ANEL ORING REF 14453181	PÇ	10
30	ANEL VITON REF 14457381	PÇ	40
31	ANEL ORING ROL FD9 REF 14465680	PÇ	10
32	ANEL VITON REF 14456981	PÇ	20
33	ANEL VITON REF 14457581	PÇ	10
34	ANEL VITON REF 14464281	PÇ	5
35	ANEL VITON REF 14458581	PÇ	4
36	ANEL ORING REF 14453680	PÇ	10
37	ANEL ORING REF 14467680	PÇ	10
38	TRAVA PINHAO CENTRAL FD9 ORIG REF12949110	PÇ	2
39	ANEL VITON REF 14466181	PÇ	20
40	ANEL DE VEDAÇÃO REF 4964396	PÇ	10
41	ROLAMENTO 40/80/18 REF 6208ZZ	PÇ	10
42	BUCHA BRONZE RG FD9 REF 76006318	PÇ	4
43	DISCO DO PACOTE FD9 GRAFITADO ORIG REF 75211018	PÇ	20
44	GAXETA EST. ESTEIRA FD130 REF 75257497	PÇ	5
45	RASPADOR EST. ESTEIRA FD130 REF 75257496	PÇ	6
46	ARO MOTRIZ FD9 REF70004991A	PÇ	4
47	ROLAMENTO DUPLO REF 4967075	PÇ	4
48	SEPARADOR REF 76004990	PÇ	4
49	GRAXEIRA RETO REF 70914465	PÇ	10
50	REPARO CIL. INCL. CACAMBA REF75310666	PÇ	5
51	TRAVA 10MM REF 14198811	PÇ	10
52	PARAFUSO REF 15981231	PÇ	20
53	ANEL VITON REF 14469781	PÇ	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

54	FILTRO TRANSM. W130 REF 85802793	PÇ	4
55	ARRUELA ALUMINIO REF.10296160	PÇ	20
56	ENGRAXADEIRA REF. 13407211	PÇ	20
57	ANEL VITON REF. 14464481	PÇ	10
58	JUNTA TROCADOR CALOR FR120.2 REF. 75287945	PÇ	2
59	ANEL VITON REF. 14469581	PÇ	4
60	ANEL TEFLON MAIOR REF. 76046013	PÇ	4
61	ANEL VITON REF. 14467481	PÇ	4
62	ANEL TEFLON MENOR REF. 76046014	PÇ	4
63	ANEL REF. 14437785	PÇ	20
64	ANEL VITON REF. 70923841	PÇ	20
65	ANEL VITON REF. 14469881	PÇ	10
66	ANEL VITON REF. 14469981	PÇ	10
67	ANEL O REF. 14467981	PÇ	10
68	ANEL O REF. 70923843	PÇ	10
69	TRAVA REF. 70927103	PÇ	4
70	MANGUEIRA REF. 75253273	PÇ	2
71	VALVULA REF. 75257229	PÇ	2
72	MANGUEIRA REF. 75283470	PÇ	2
73	JUNTA REF. 75287877	PÇ	4
74	ANEL REF. 75312747	PÇ	4
75	MANGUEIRA REF. 75320606	PÇ	2
76	JUNTA REF. 70020007	PÇ	2
77	JUNTA REF. 76028119	PÇ	2
78	ARRUELA REF. 10303360	PÇ	2
79	JUNTA REF. 76028116	PÇ	2
80	JUNTA TRANS. REF. 76028118	PÇ	4
81	JUNTA REF. 76028088	PÇ	2
82	JUNTA REF. 76028090	PÇ	8
83	ARRUELA TRANS. REF. 10260160	PÇ	2
84	CALCO REF. 75258035	PÇ	2
85	CALCO REF. 4966175	PÇ	2
86	ARRUELA LISA 8MM REF. 12646801	PÇ	10
87	PORCA BRONZE 1.25 REF. 12164711	PÇ	10
88	PARAFUSO REF. 599479	PÇ	5
89	JUNTA TAMPA LATERAL REF. 75322594	PÇ	4
90	TENSOR CORREIA REF. 75286363	PÇ	2
91	MANGUEIRA BOMBA TRANS. REF. 75210009	PÇ	2
92	BRACADEIRA REF. 12173890	PÇ	4
93	MANGUEIRA REF. 75253318	PÇ	2
94	PARAFUSO REF. 10902831	PÇ	10
95	ARRUELA REF. 12639701	PÇ	10
96	SENSOR REF. 73113213	PÇ	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

97	SENSOR BOM. REF. 73139080	PÇ	2
98	MANGUEIRA REF. 75320618	PÇ	6
99	ANEL REF. 70921205	PÇ	8
100	ANEL VITON REF. 70933474	PÇ	8
101	FILTRO LUBRI. REF. 76042660	PÇ	2
102	ANEL REF. 70921214	PÇ	2
103	ANEL REF. 14437985	PÇ	2
104	ANEL O REF. 14438185	PÇ	4
105	PARAFUSO REF. 11106031	PÇ	16
106	ARRUELA LISA 10MM REF. 12638601	PÇ	12
107	MANGUEIRA REF. 75283469	PÇ	8
108	MANGUEIRA REF. 75218452	PÇ	4
109	ANEL REF. 14437983	PÇ	2
110	JUNTA REF. 73028089	PÇ	2
111	JUNTA TRANS. REF. 76028117	PÇ	2
112	JUNTA REF. 76028001	PÇ	2
113	JUNTA REF. 75322595	PÇ	2
114	ARRUELA REF. 10297085	PÇ	2
115	ANEL REF. 75281563	PÇ	4
116	DISCO COND. COM REF. 75257470	PÇ	4
117	RETENTOR REF. 4991230	PÇ	8
118	CHAVETA REF. 76046069	PÇ	4
119	ANEL ANTI EXTRU REF. 76040828	PÇ	12
120	ANEL ANTI REF. 76046024	PÇ	4
121	ANEL ANTI REF. 76046023	PÇ	4
122	RETENTOR REF. 45481993	PÇ	4
123	VALVULA EST REF. 75257437	PÇ	4
124	GRAXEIRA REF. 75257504	PÇ	4
125	PARAFUSO 20X4 REF. 15987931	PÇ	8
126	ARRUELA PRESSAO REF. 10517470	PÇ	8
127	ROLETE ENF. FS REF. 75251030	PÇ	16
128	ROLETE INF FD REF. 75251027	PÇ	12
129	ROLETE SUP REF. 75251002	PÇ	8
130	ARRUELA REF. 14496931	PÇ	30
131	GR. P/B 0.1 REF D0490AGO	PÇ	4
132	VEDAÇÃO REF. 10295485	PÇ	4
133	FILTRO REF. 85802791	PÇ	2
134	ANEL TRAVA REF. 11076476	PÇ	4
135	KIT RETENTOR AR REF. 75283726	PÇ	8
136	ROTULA ARTICULAR REF. 75283720	PÇ	4
137	BUCHA REF. 75283910	PÇ	4
138	PINO BALANÇA REF. 75280979	PÇ	4
139	PINO BALANÇA REF. 75283913	PÇ	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

140	BUCHA REF. 75283713	PÇ	4
141	TRAVA REF. 11061976	PÇ	8
142	BUCHA TRUCK REF. 76005753	PÇ	4
143	RETENTOR REF. 79065577	PÇ	4
144	ANEL REF. 11065976	PÇ	4
145	JUNTA REF. 70658759	PÇ	2
146	FILTRO AR INT REF. 75313224	PÇ	2
147	ANEL REF. 75313226	PÇ	2
148	FILTRO REF. 75313225	PÇ	2
149	PRESILHA REF. 75208924	PÇ	2
150	ARRUELA REF. 75312175	PÇ	2
151	ARRUELA CO REF. 75312184	PÇ	2
152	ANEL REF. 75312731	PÇ	2
153	ANEL REF. 75208268	PÇ	2
154	FILTRO COMB REF. 75289652	PÇ	2
155	FILTRO COMB REF. 75289651	PÇ	2
156	RETENTOR REF. 75288848	PÇ	2
157	FILTRO D AGUA REF. 75288845	PÇ	2
158	ANEL REF. 75288841	PÇ	2
159	REBITE REF. 75288112	PÇ	30
160	ARRUELA REF. 75208928	PÇ	30
161	JUNTA REF. 75287863	PÇ	2
162	PORCA SEXT. 10X1.5 REF. 75286638	PÇ	8
163	FILTRO LUBRI. REF. 75312746	PÇ	2
164	JUNTA REF. 75287942	PÇ	2
165	TAMPA REF 75288803	PÇ	2
166	RETENTOR REF. 75287885	PÇ	2
167	CORREIA REF. 75310729	PÇ	2
168	MANGEIRA PISTÃO REF. 75213616	PÇ	2
169	PORCA TRAV 12 REF. 12577521	PÇ	4
170	BRAÇADEIRA REF. 70929292	PÇ	10

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Belterra PA, através da secretaria municipal de agricultura (SEMAGRI), visando atender as suas obrigações constitucionais bem como a continuidade do serviço público, ver a necessidade de adquirir mediante o competente processo licitatório registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para o trator New Holland D130 de esteira, pois se faz necessária no apoio nas atividades desenvolvidas por esta secretaria, no apoio aos agricultores e munícipes desenvolvendo trabalhos de limpeza de terreno aração de terras em projetos que fomentam a agricultura familiar nas comunidades deste município .

Justificamos que a aquisição dos produtos se faz necessária pela necessidade de manter a manutenção das frotas desta secretaria em dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para o trator New Holland



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

D130 de esteira o objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

4.1 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A contratante indicará um fiscal para acompanhamento da execução da contratação, verificando a qualidade e quantitativo do, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal responsável terá os poderes de paralisar no todo ou em parte o fornecimento, quando for constatado incompatibilidade e desobediência ostensiva as especificações do objeto.

4.2 - VALOR ESTIMADO:

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GUARDA PÓ TRUCK FD9 GR REF. 8291836	PÇ	4	R\$ 44,63	R\$ 178,52
2	RETENTOR REF 590448	PÇ	8	R\$ 217,10	R\$ 1.736,80
3	BUCHA BZ TRUCK REF 76005153	PÇ	4	R\$ 161,61	R\$ 646,44
4	BUCHA BZ TRUCK REF 4969127	PÇ	8	R\$ 164,61	R\$ 1.316,88
5	ANEL VITON REF 14465481	PÇ	2	R\$ 80,03	R\$ 160,06
6	COROA E PINHAO REF 4982700	PÇ	2	R\$ 10.878,90	R\$ 21.757,80
7	PARAFUSO RFM 14X30 1,25 REF 14254431	PÇ	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
8	BUCHA FERRO COM BRONZE RG FD9 REF 75006316	PÇ	4	R\$ 186,86	R\$ 747,44
9	PARAFUSO REF 14233431	PÇ	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
10	DISCO SEPARADOR FD9 ACO REF 14687	PÇ	40	R\$ 60,53	R\$ 2.421,20
11	RASPADOR EST ESTEIRA FD9 REF 8293408	PÇ	6	R\$ 30,48	R\$ 182,88
12	ANEL VITON REF 14466481	PÇ	12	R\$ 27,55	R\$ 330,60
13	CALCO MANCAL RG REF 79023016	PÇ	8	R\$ 49,16	R\$ 393,28
14	ROLAMENTO DUPLO REF 49677074	PÇ	2	R\$ 5.612,34	R\$ 11.224,68
15	ROLAMENTO REF 28041710	PÇ	2	R\$ 1.061,45	R\$ 2.122,90
16	ANEL VITON REF 14467281	PÇ	4	R\$ 33,52	R\$ 134,08
17	FILTRO GIRO FD9/14CT TELA ACO REF 581074	PÇ	4	R\$ 150,75	R\$ 603,00
18	ROLAMENTO REF 26800190	PÇ	4	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

				694,64	2.778,56
19	DUOCONE COM. FINAL FD9/AD7 REF 79000658	PÇ	4	R\$ 309,80	R\$ 1.239,20
20	ROLAMENTO REF 20147000	PÇ	4	R\$ 588,65	R\$ 2.354,60
21	RETENTOR VITON 55/80/10 REF 40000520	PÇ	4	R\$ 64,81	R\$ 259,24
22	ROLAMENTO REF 28	PÇ	4	R\$ 817,48	R\$ 3.269,92
23	ANEL ORING REF 75201467	PÇ	5	R\$ 15,63	R\$ 78,15
24	PORCA REF 10214810	PÇ	5	R\$ 438,63	R\$ 2.193,15
25	ANEL VITON REF 14457081	PÇ	5	R\$ 3,16	R\$ 15,80
26	ANEL VITON REF 14465481	PÇ	3	R\$ 111,63	R\$ 334,89
27	ANEL VITON REF 14453781	PÇ	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
28	ANEL VITON REF 14464181	PÇ	4	R\$ 11,14	R\$ 44,56
29	ANEL ORING REF 14453181	PÇ	10	R\$ 1,48	R\$ 14,80
30	ANEL VITON REF 14457381	PÇ	40	R\$ 8,56	R\$ 342,40
31	ANEL ORING ROL FD9 REF 14465680	PÇ	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
32	ANEL VITON REF 14456981	PÇ	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
33	ANEL VITON REF 14457581	PÇ	10	R\$ 10,68	R\$ 106,80
34	ANEL VITON REF 14464281	PÇ	5	R\$ 30,10	R\$ 150,50
35	ANEL VITON REF 14458581	PÇ	4	R\$ 13,59	R\$ 54,36
36	ANEL ORING REF 14453680	PÇ	10	R\$ 4,91	R\$ 49,10
37	ANEL ORING REF 14467680	PÇ	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
38	TRAVA PINHAO CENTRAL FD9 ORIG REF12949110	PÇ	2	R\$ 596,97	R\$ 1.193,94
39	ANEL VITON REF 14466181	PÇ	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60
40	ANEL DE VEDAÇÃO REF 4964396	PÇ	10	R\$ 9,44	R\$ 94,40
41	ROLAMENTO 40/80/18 REF 6208ZZ	PÇ	10	R\$ 67,94	R\$ 679,40
42	BUCHA BRONZE RG FD9 REF 76006318	PÇ	4	R\$ 95,68	R\$ 382,72
43	DISCO DO PACOTE FD9 GRAFITADO ORIG REF 75211018	PÇ	20	R\$ 221,66	R\$ 4.433,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

44	GAXETA EST. ESTEIRA FD130 REF 75257497	PÇ	5	R\$ 40,74	R\$ 203,70
45	RASPADOR EST. ESTEIRA FD130 REF 75257496	PÇ	6	R\$ 20,39	R\$ 122,34
46	ARO MOTRIZ FD9 REF70004991A	PÇ	4	R\$ 1.322,72	R\$ 5.290,88
47	ROLAMENTO DUPLO REF 4967075	PÇ	4	R\$ 3.114,29	R\$ 12.457,16
48	SEPARADOR REF 76004990	PÇ	4	R\$ 210,44	R\$ 841,76
49	GRAXEIRA RETO REF 70914465	PÇ	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
50	REPARO CIL. INCL. CACAMBA REF75310666	PÇ	5	R\$ 142,65	R\$ 713,25
51	TRAVA 10MM REF 14198811	PÇ	10	R\$ 5,21	R\$ 52,10
52	PARAFUSO REF 15981231	PÇ	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
53	ANEL VITON REF 14469781	PÇ	4	R\$ 132,24	R\$ 528,96
54	FILTRO TRANSM. W130 REF 85802793	PÇ	4	R\$ 532,30	R\$ 2.129,20
55	ARRUELA ALUMINIO REF.10296160	PÇ	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
56	ENGRAXADEIRA REF. 13407211	PÇ	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
57	ANEL VITON REF. 14464481	PÇ	10	R\$ 7,39	R\$ 73,90
58	JUNTA TROCADOR CALOR FR120.2 REF. 75287945	PÇ	2	R\$ 52,42	R\$ 104,84
59	ANEL VITON REF. 14469581	PÇ	4	R\$ 94,74	R\$ 378,96
60	ANEL TEFLON MAIOR REF. 76046013	PÇ	4	R\$ 30,42	R\$ 121,68
61	ANEL VITON REF. 14467481	PÇ	4	R\$ 40,36	R\$ 161,44
62	ANEL TEFLON MENOR REF. 76046014	PÇ	4	R\$ 15,01	R\$ 60,04
63	ANEL REF. 14437785	PÇ	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
64	ANEL VITON REF. 70923841	PÇ	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20
65	ANEL VITON REF. 14469881	PÇ	10	R\$ 86,59	R\$ 865,90
66	ANEL VITON REF. 14469981	PÇ	10	R\$ 114,24	R\$ 1.142,40
67	ANEL O REF. 14467981	PÇ	10	R\$ 24,11	R\$ 241,10
68	ANEL O REF. 70923843	PÇ	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
69	TRAVA REF. 70927103	PÇ	4	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

				10,27	41,08
70	MANGUEIRA REF. 75253273	PÇ	2	R\$ 1.341,81	R\$ 2.683,62
71	VALVULA REF. 75257229	PÇ	2	R\$ 5.988,59	R\$ 11.977,18
72	MANGUEIRA REF. 75283470	PÇ	2	R\$ 1.519,88	R\$ 3.039,76
73	JUNTA REF. 75287877	PÇ	4	R\$ 158,57	R\$ 634,28
74	ANEL REF. 75312747	PÇ	4	R\$ 122,02	R\$ 488,08
75	MANGUEIRA REF. 75320606	PÇ	2	R\$ 1.809,25	R\$ 3.618,50
76	JUNTA REF. 70020007	PÇ	2	R\$ 13,98	R\$ 27,96
77	JUNTA REF. 76028119	PÇ	2	R\$ 130,17	R\$ 260,34
78	ARRUELA REF. 10303360	PÇ	2	R\$ 10,58	R\$ 21,16
79	JUNTA REF. 76028116	PÇ	2	R\$ 18,63	R\$ 37,26
80	JUNTA TRANS. REF. 76028118	PÇ	4	R\$ 58,71	R\$ 234,84
81	JUNTA REF. 76028088	PÇ	2	R\$ 60,48	R\$ 120,96
82	JUNTA REF. 76028090	PÇ	8	R\$ 7,16	R\$ 57,28
83	ARRUELA TRANS. REF. 10260160	PÇ	2	R\$ 7,07	R\$ 14,14
84	CALCO REF. 75258035	PÇ	2	R\$ 492,03	R\$ 984,06
85	CALCO REF. 4966175	PÇ	2	R\$ 24,43	R\$ 48,86
86	ARRUELA LISA 8MM REF. 12646801	PÇ	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20
87	PORCA BRONZE 1.25 REF. 12164711	PÇ	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
88	PARAFUSO REF. 599479	PÇ	5	R\$ 66,61	R\$ 333,05
89	JUNTA TAMPA LATERAL REF. 75322594	PÇ	4	R\$ 61,27	R\$ 245,08
90	TENSOR CORREIA REF. 75286363	PÇ	2	R\$ 576,40	R\$ 1.152,80
91	MANGUEIRA BOMBA TRANS. REF. 75210009	PÇ	2	R\$ 135,26	R\$ 270,52
92	BRACADEIRA REF. 12173890	PÇ	4	R\$ 14,53	R\$ 58,12
93	MANGUEIRA REF. 75253318	PÇ	2	R\$ 1.691,91	R\$ 3.383,82
94	PARAFUSO REF. 10902831	PÇ	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

95	ARRUELA REF. 12639701	PÇ	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
96	SENSOR REF. 73113213	PÇ	2	R\$ 344,02	R\$ 688,04
97	SENSOR BOM. REF. 73139080	PÇ	2	R\$ 1.517,69	R\$ 3.035,38
98	MANGUEIRA REF. 75320618	PÇ	6	R\$ 1.318,14	R\$ 7.908,84
99	ANEL REF. 70921205	PÇ	8	R\$ 2,99	R\$ 23,92
100	ANEL VITON REF. 70933474	PÇ	8	R\$ 7,33	R\$ 58,64
101	FILTRO LUBRI. REF. 76042660	PÇ	2	R\$ 136,36	R\$ 272,72
102	ANEL REF. 70921214	PÇ	2	R\$ 2,96	R\$ 5,92
103	ANEL REF. 14437985	PÇ	2	R\$ 2,96	R\$ 5,92
104	ANEL O REF. 14438185	PÇ	4	R\$ 5,48	R\$ 21,92
105	PARAFUSO REF. 11106031	PÇ	16	R\$ 7,13	R\$ 114,08
106	ARRUELA LISA 10MM REF. 12638601	PÇ	12	R\$ 6,06	R\$ 72,72
107	MANGUEIRA REF. 75283469	PÇ	8	R\$ 1.081,54	R\$ 8.652,32
108	MANGUEIRA REF. 75218452	PÇ	4	R\$ 394,07	R\$ 1.576,28
109	ANEL REF. 14437983	PÇ	2	R\$ 81,93	R\$ 163,86
110	JUNTA REF. 73028089	PÇ	2	R\$ 55,03	R\$ 110,06
111	JUNTA TRANS. REF. 76028117	PÇ	2	R\$ 16,97	R\$ 33,94
112	JUNTA REF. 76028001	PÇ	2	R\$ 6,88	R\$ 13,76
113	JUNTA REF. 75322595	PÇ	2	R\$ 77,17	R\$ 154,34
114	ARRUELA REF. 10297085	PÇ	2	R\$ 6,92	R\$ 13,84
115	ANEL REF. 75281563	PÇ	4	R\$ 400,83	R\$ 1.603,32
116	DISCO COND. COM REF. 75257470	PÇ	4	R\$ 333,62	R\$ 1.334,48
117	RETENTOR REF. 4991230	PÇ	8	R\$ 126,45	R\$ 1.011,60
118	CHAVETA REF. 76046069	PÇ	4	R\$ 70,58	R\$ 282,32
119	ANEL ANTI EXTRU REF. 76040828	PÇ	12	R\$ 135,79	R\$ 1.629,48
120	ANEL ANTI REF. 76046024	PÇ	4	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

				446,43	1.785,72
121	ANEL ANTI REF. 76046023	PÇ	4	R\$ 70,78	R\$ 283,12
122	RETENTOR REF. 45481993	PÇ	4	R\$ 14,45	R\$ 57,80
123	VALVULA EST REF. 75257437	PÇ	4	R\$ 55,73	R\$ 222,92
124	GRAXEIRA REF. 75257504	PÇ	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00
125	PARAFUSO 20X4 REF. 15987931	PÇ	8	R\$ 17,25	R\$ 138,00
126	ARRUELA PRESSAO REF. 10517470	PÇ	8	R\$ 2,89	R\$ 23,12
127	ROLETE ENF. FS REF. 75251030	PÇ	16	R\$ 1.483,59	R\$ 23.737,44
128	ROLETE INF FD REF. 75251027	PÇ	12	R\$ 1.596,42	R\$ 19.157,04
129	ROLETE SUP REF. 75251002	PÇ	8	R\$ 1.387,58	R\$ 11.100,64
130	ARRUELA REF. 14496931	PÇ	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
131	GR. P/B 0.1 REF D0490AGO	PÇ	4	R\$ 7.983,50	R\$ 31.934,00
132	VEDAÇÃO REF. 10295485	PÇ	4	R\$ 3,96	R\$ 15,84
133	FILTRO REF. 85802791	PÇ	2	R\$ 600,51	R\$ 1.201,02
134	ANEL TRAVA REF. 11076476	PÇ	4	R\$ 28,05	R\$ 112,20
135	KIT RETENTOR AR REF. 75283726	PÇ	8	R\$ 181,81	R\$ 1.454,48
136	ROTULA ARTICULAR REF. 75283720	PÇ	4	R\$ 378,60	R\$ 1.514,40
137	BUCHA REF. 75283910	PÇ	4	R\$ 168,47	R\$ 673,88
138	PINO BALANÇA REF. 75280979	PÇ	4	R\$ 245,29	R\$ 981,16
139	PINO BALANÇA REF. 75283913	PÇ	2	R\$ 399,52	R\$ 799,04
140	BUCHA REF. 75283713	PÇ	4	R\$ 19,09	R\$ 76,36
141	TRAVA REF. 11061976	PÇ	8	R\$ 5,20	R\$ 41,60
142	BUCHA TRUCK REF. 76005753	PÇ	4	R\$ 199,59	R\$ 798,36
143	RETENTOR REF. 79065577	PÇ	4	R\$ 49,25	R\$ 197,00
144	ANEL REF. 11065976	PÇ	4	R\$ 2,96	R\$ 11,84
145	JUNTA REF. 70658759	PÇ	2	R\$ 39,07	R\$ 78,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

146	FILTRO AR INT REF. 75313224	PÇ	2	R\$ 107,51	R\$ 215,02
147	ANEL REF. 75313226	PÇ	2	R\$ 41,72	R\$ 83,44
148	FILTRO REF. 75313225	PÇ	2	R\$ 442,92	R\$ 885,84
149	PRESILHA REF. 75208924	PÇ	2	R\$ 16,37	R\$ 32,74
150	ARRUELA REF. 75312175	PÇ	2	R\$ 3,96	R\$ 7,92
151	ARRUELA CO REF. 75312184	PÇ	2	R\$ 156,28	R\$ 312,56
152	ANEL REF. 75312731	PÇ	2	R\$ 276,43	R\$ 552,86
153	ANEL REF. 75208268	PÇ	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
154	FILTRO COMB REF. 75289652	PÇ	2	R\$ 138,74	R\$ 277,48
155	FILTRO COMB REF. 75289651	PÇ	2	R\$ 87,28	R\$ 174,56
156	RETENTOR REF. 75288848	PÇ	2	R\$ 30,56	R\$ 61,12
157	FILTRO D AGUA REF. 75288845	PÇ	2	R\$ 2.319,56	R\$ 4.639,12
158	ANEL REF. 75288841	PÇ	2	R\$ 5,83	R\$ 11,66
159	REBITE REF. 75288112	PÇ	30	R\$ 4,93	R\$ 147,90
160	ARRUELA REF. 75208928	PÇ	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
161	JUNTA REF. 75287863	PÇ	2	R\$ 29,44	R\$ 58,88
162	PORCA SEXT. 10X1.5 REF. 75286638	PÇ	8	R\$ 5,28	R\$ 42,24
163	FILTRO LUBRI. REF. 75312746	PÇ	2	R\$ 144,03	R\$ 288,06
164	JUNTA REF. 75287942	PÇ	2	R\$ 137,80	R\$ 275,60
165	TAMPA REF 75288803	PÇ	2	R\$ 99,27	R\$ 198,54
166	RETENTOR REF. 75287885	PÇ	2	R\$ 11,69	R\$ 23,38
167	CORREIA REF. 75310729	PÇ	2	R\$ 379,68	R\$ 759,36
168	MANGEIRA PISTÃO REF. 75213616	PÇ	2	R\$ 545,75	R\$ 1.091,50
169	PORCA TRAV 12 REF. 12577521	PÇ	4	R\$ 5,23	R\$ 20,92
170	BRAÇADEIRA REF. 70929292	PÇ	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
					TOTAL R\$ 257.190,33



*Pesquisa de preços realizada no comércio varejista de três empresas com capacidade de fornecimento conforme orçamentos em anexo.

5. DO PRAZO, LOCAL E FORNECIMENTO

5.1 - Os produtos e serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação assinada pelo secretário de administração, informando a quantidade a ser fornecida.

5.2 - As quantidades a serem fornecidas dependerão exclusivamente da necessidade da Contratante.

5.3 - O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até trinta de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

6. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do prazo do serviço, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

6.1 - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento- SEMAGRI

20.605.0009.2028.0000 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

3.3.90.30.39 – Material p/ Manutenção de Veículos.

Valor R\$ 257.190,33

7. DAS SANÇÕES PROPOSTAS DOS SERVIÇOS

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belterra-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belterra-PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 8.1** - Entregar o (s) serviço (os), no prazo e local estabelecidos, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço.
- 8.2**- Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3** - Caso ocorra problemas com o serviço adquirido, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior;
- 8.4** - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do material;
- 8.5** - A empresa deverá após recebimento de a solicitação apresentar o material no Setor de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento sito à Vila Americana nº 45 Palácio das Seringueiras.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) material (is);
- 9.2** - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;
- 9.3** - Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados;

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao veículo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.

Belterra - PA, 18 de novembro de 2019

LINEU ANTONIO SARTURI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ANEXO II

MINUTA –CONTRATO N°. /ANO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Sr _____, brasileira, _____, titular do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG n° _____ e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado _____, n°, Bairro, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND D130 DE ESTEIRA.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias após a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 será de xxxxx a xxxxxxx,

CLÁUSULA IV - Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o Termo de Referência.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento- SEMAGRI



20.605.0009.2028.0000 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

3.3.90.30.39 – Material p/ Manutenção de Veículos.

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidade:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de



Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N° 077/2019

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregãoº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____. Em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item(s): _____ (**indicar o(s) item(ns)**) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n.º. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de ____ de _____.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº:

À _____ (Entidade de Licitação).

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramosque:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2019.

(assinatura)_



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº:

À _____ (Entidade de Licitação) _____ Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de _____ de _____

(assinatura) _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no....., DECLARA,
para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....
(representante legal)

Obs: A declaração acima de verá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____,
por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: 077/2019

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2019.

_____(assinatura)_____



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois mil e**, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, neste ato representada(o) por sua autoridade maior pela(o) **xxxxxxx Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o número **XXXXXXXX-XX**, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado nxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND D130 DE ESTEIRA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 077/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Secretaria de Administração.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos



e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes.
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.



8– DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **077/2019 – Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9–DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custodo material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de



Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11–DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:
 - a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
 - b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
 - d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
 - e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a carregar.
- 13.3.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2019/2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra-PA, ____ de ____ de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

01 _____

02: _____